

Terça-feira, 16 de Junho de 2026

Edição Nº 4082

Página 1

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.516, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Chapadão do Sul/MS, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Rotary Club de Chapadão do Sul**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.391.440/0001-42, no valor de R\$ 58.379,14 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 58.379,14 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e quatorze centavos)**, destinado a atender à seguinte programação:

Órgão: 35 – Sec. Mun. de saúde

02.35.02 - FMS - Fundo Mun. de Saúde

10.302.0002.2051.0000 - Gestão da Atenção Especializada

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
4.4.50.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1002	R\$ 58.379,14
Total de Crédito Aberto		R\$ 58.379,14



Art. 3º A cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei será efetuada mediante anulação parcial de dotação orçamentária, conforme o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 167, V, da Constituição Federal, na seguinte forma:

Órgão: 35 – Sec. Mun. de saúde

02.35.02 - FMS - Fundo Mun. de Saúde

10.302.0002.1032.0000 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura da Rede de Atenção Especializada.

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.500.1002	R\$ 58.379,14
Total de Anulação		R\$ 58.379,14

Art. 4º O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes ficam, no que couber, compatibilizados e adequados para incorporar as alterações decorrentes da abertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 16 de junho de 2026.

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal